



RESOLUÇÃO CCONTRAT Nº 002, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Institui as deliberações por meio eletrônico no âmbito do Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A PRESIDÊNCIA DO COMITÊ DE CONTRATAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições dispostas na Resolução DPG n.º 005/2024;

CONSIDERANDO o teor da Resolução DPG n.º 375/2023;

CONSIDERANDO o deliberado pelos/as membros/as do Comitê de Contratações na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/03/2024;

CONSIDERANDO a aprovação desta normativa pelos/as membros/as do Comitê de Contratações na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 02/05/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir as deliberações por meio eletrônico no âmbito do Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As sessões de deliberação por meio eletrônico do Comitê de Contratações serão operacionalizadas por meio de funcionalidades disponíveis no sistema de processo eletrônico utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Todos os procedimentos recebidos pelo Comitê de Contratações poderão, a critério da presidência, ser submetidos para deliberação por meio eletrônico.

Art. 3º. O procedimento de contratação somente será incluído para deliberação por meio eletrônico após finalização dos trâmites previstos no art. 7º e 8º da Resolução DPG n.º 375/2023, salvo casos urgentes conforme determinação da presidência.

§1º. A pauta da sessão de deliberação por meio eletrônico será publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data programada para o seu início.



§2º. As sessões de deliberação por meio eletrônico serão realizadas conforme demanda e terão início após 2 (dois) dias úteis da divulgação da pauta da reunião, com consequente disponibilização dos processos na sala de reuniões virtual do Comitê de Contratações e duração de 5 (cinco) dias úteis.

§3º. Os horários de início e término das sessões por meio eletrônico serão designados no respectivo ato convocatório.

Art. 4º. Para deliberar nas sessões por meio eletrônico é necessária o voto de ao menos 3 (três) membros/as.

§1º. Após o término do período de votação, caso não alcançado o quórum de votação previsto no *caput*, o processo será incluído em sessão virtual subsequente, com nova publicação de pauta, a fim de que sejam registrados os/as votos dos/as membros/as ausentes.

§2º. Nos casos em que, alcançado o quórum de votação, houver empate, o processo será remetido à presidência do Comitê de Contratações para manifestação qualificada.

§3º. Após o início da sessão de julgamento, a presidência poderá retirar o processo da sessão virtual de deliberação, caso ocorra voto contrário ou pedido de consideração. Nesta hipótese, o processo deverá ser incluso para deliberação em sessão presencial.

Art. 5º. Os procedimentos que envolverem modificações em contratações que impactem em projetos ou programas institucionais prioritários deverão ser analisados em reuniões presenciais, ou, a critério da presidência, deliberados virtualmente por maioria absoluta do Comitê de Contratações, com posterior encaminhamento para análise da modificação pela Defensoria Pública-Geral do Estado, conforme art. 7º, parágrafo único, do Anexo II, da Resolução DPG n.º 375/2023.

Art. 6º. Em caso de urgência, a presidência poderá convocar sessões extraordinárias de julgamento por meio eletrônico, com prazos fixados no respectivo ato convocatório.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná



Art. 7º. Ao final da sessão por meio eletrônico, aprovada a contratação, o presidente emitirá despacho de autuação, nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023 e dará seguimento à demanda para estabelecimento do rito ordinário da contratação e demais diligências.

Parágrafo único. Rejeitada a contratação, o procedimento licitatório não será autuado e seguirá ao/à solicitante para ciência, com posterior arquivamento.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Presidenta do Comitê de Contratações

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **Res.0022024Instituiasdeliberacoespormeioeletronico.CCONTRAT.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Livia Martins Salomao Brodbeck e Silva** em 07/05/2024 13:51.

Inserido ao protocolo **22.044.736-7** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 07/05/2024 12:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
87e4091d24d1af651ae0f338c521c233.